LEI COMPLEMENTAR Nº. 169 DE 03 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre a reestruturação administrativa dos órgãos da administração direta do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de São João e Meriti; cria, altera cargos em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º - Fica alterado o anexo A8 da Lei Complementar 168/2014, que versa sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, que passa a possuir a forma contida no anexo da presente lei.

Art. 2º - Fica alterado o anexo B da Lei Complementar 168/2014, que passa a possuir a forma contida no anexo da presente lei.

Art. 3º - Fica alterado o anexo A9 da Lei Complementar 168/2014, que versa sobre a nomenclatura da Secretaria Municipal de Obras, Ambiente e Defesa Civil - SEMOBADEC, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil – SEMOBHADEC.

Art. 4º - As despesas decorrentes necessárias a execução da presente Lei correrão à conta das respectivas dotações do Orçamento vigente. Ficando o Chefe do Executivo, autorizado mediante Decreto a efetuar os remanejamentos de dotações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO MATOS
PREFEITO